

## Contrato para Fornecimento de Materiais

Contrato nº 66/2016

Pregão Presencial nº 09/2016

Processo Licitatório nº 38/2016

**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Peruzzo Materiais de Construção Ltda**, estabelecida na Av. Porto Alegre, 1058, cidade Água Santa - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.538.625/0001-90 representada pelo Sr. Dalcionei Pedro Peruzzo, sócio administrador, portador(a) do CPF nº 356.823.530-72, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 09/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A Contratada obriga-se a fornecer para o Contratante os seguintes materiais de construção, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 09/2016**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

| Item | Qtde  | Unde | Descrição [Marca]  | Vlr Unit. | Vlr Total |
|------|-------|------|--|-----------|-----------|
| 001  | 9,86  | T    | PEDRA DE MÃO [Nervo Britas]  | 57,70     | 568,92    |
| 002  | 335   | SC   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII), CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII), em sacos de 50kg [Cauê]                                | 31,20     | 10.452,00 |
| 003  | 77,65 | T    | AREIA, AREIA com granulometria média [Triunfo]   | 108,50    | 8.425,02  |
| 004  | 67,15 | T    | BRITA, BRITA 1 [Nervo Britas]  | 57,70     | 3.874,55  |
| 005  | 131   | UN   | BARRAS DE AÇO, BARRAS DE AÇO CA 50, diâmetro de 8mm e 12m de comprimento [Gerdau]  | 18,40     | 2.410,40  |
| 006  | 80    | UN   | BARRAS DE AÇO, BARRAS DE AÇO CA 60, diâmetro de 5mm e 12m de comprimento [Gerdau]  | 7,75      | 620,00    |
| 007  | 1340  | UN   | ESTRIBOS DE AÇO, ESTRIBOS DE AÇO 12x27 cm, diâmetro de 4,2mm [Gerdau]  | 0,58      | 777,20    |
| 008  | 5179  | UN   | TIJOLOS CERÂMICO 6 FUROS [Benvegnu]  | 0,54      | 2.796,66  |
| 009  | 4200  | UN   | TIJOLOS CERÂMICO MACIÇO, TIJOLOS CERÂMICO MACIÇO nas dimensões 14x19x9 cm [Benvegnu]                                       | 0,54      | 2.268,00  |
| 010  | 271   | M²   | PISO CERÂMICO, PISO CERÂMICO 45x45 cm na cor de tons claros [Formigres]  | 18,90     | 5.121,90  |
| 011  | 46    | M²   | REVESTIMENTO CERÂMICO, REVESTIMENTO CERÂMICO para paredes com placas 33x45 cm, em tons Claros [Formigres]                  | 19,30     | 887,80    |
| 012  | 71    | SC   | ARGAMASSA, ARGAMASSA pronta, em sacos de 20kg para revestimento [Votoran]  | 10,60     | 752,60    |
| 013  | 133   | KG   | REJUNTE, REJUNTE cimentício de cor claro para preenchimento do espaço entre as placas Cerâmicas de piso e parede [Colafix] | 4,00      | 532,00    |
| 014  | 315   | SC   | CAL, CAL em sacos de 20kg [Itabranca]  | 8,90      | 2.803,50  |
| 015  | 5     | UN   | PORTA EXTERNA, PORTA EXTERNA de ferro padrão popular de 0,90x2,10m, com ferragens [Molossi]                                | 270,00    | 1.350,00  |
| 016  | 12    | UN   | JANELA DE FERRO, JANELA DE FERRO de correr   | 379,00    | 4.548,00  |

|     |     |     |   |        |           |
|-----|-----|-----|---|--------|-----------|
|     |     |     | padrão popular de 1,50x1,20 m, com ferragens [Molossi]  |        |           |
| 017 | 1   | UN  | PORTA INTERNA, PORTA INTERNA de madeira semi-oca em compensado ou MDF de 0,70 cm com Fechadura [Felini]                 | 346,00 | 346,00    |
| 018 | 352 | UN  | TELHA DE FIBROCIIMENTO, TELHA DE FIBROCIIMENTO com espessura de 6mm e dimensões de 1,83x1,10 m (cxl) [Imbralit]         | 42,50  | 14.960,00 |
| 019 | 280 | M   | MADEIRA, MADEIRA de pinheiro para tesoura, terça e caibros, de boa qualidade para fixação Do telhado [Ticiani]          | 5,50   | 1.540,00  |
| 020 | 70  | M   | MADEIRA, MADEIRA para tabeira, madeira de lei, 1ª qualidade, nas dimensões 2,5x3,0 cm para Beirais [Ticiani]            | 14,30  | 1.001,00  |
| 021 | 48  | M²  | MADEIRA, MADEIRA para assoalho de eucalipto de boa qualidade para piso em tábua corrida com Espessura de 2,5cm [Soster] | 58,50  | 2.808,00  |
| 022 | 30  | M²  | MADEIRA, MADEIRA de pinus para parede externa, de 1ª qualidade [Soster]   | 26,10  | 783,00    |
| 023 | 755 | M²  | PVC PARA FORO [Michael]   | 17,70  | 13.363,50 |
| 024 | 16  | PAC | PARAFUSO 5/16 [Casafer]   | 87,00  | 1.392,00  |
| 025 | 2   | UN  | LAVATÓRIO EM LOUÇA, LAVATÓRIO EM LOUÇA com coluna padrão popular [Deca]   | 118,00 | 236,00    |
| 026 | 2   | UN  | BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA, BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA com tampa padrão popular [Deca]                                      | 111,00 | 222,00    |
| 027 | 32  | M²  | VIDRO LISO, VIDRO LISO comum transparente 4mm [Real Vidros]   | 74,00  | 2.368,00  |

**Cláusula Segunda** - O valor total do presente contrato é de R\$ **87.208,06** (oitenta e Sete Mil Duzentos e oito Reais e Seus Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Segundo** - Fica facultado ao Município a verificação da qualidade do produto ofertado entregues pelos licitantes vencedores, sendo que constatadas eventuais irregularidades, o pagamento será suspenso e a proposta deste será desclassificada.

**Parágrafo Terceiro** - Durante a vigência do contrato nenhum reajuste será concedido sobre o preço proposto.

**Cláusula terceira** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todo o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as despesas decorrentes e contratação do fornecimento do material acima especificado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

**I.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor contratado;

**II.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (hum por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

**III.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = (\text{___ Valor do Contrato ___}) \times \text{dias de atraso} \\ (\text{Prazo máx. de entrega - em dias})$$

**III.a.** A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**IV.** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**V.** A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus de o contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter o fornecimento dos produtos na quantia que for solicitado pela municipalidade, de acordo com a proposta vencedora, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quinta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social  
4490.51.00.00.00 - obras e Instalações  
1010 - Construção, Reforma e Melhorias Habitacionais

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

**Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Oitava**- O início do fornecimento dos materiais será antecedido por aviso do Município de Santa Cecília do Sul.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega será fracionada, a critério da necessidade de cada beneficiado e no local onde reside o mesmo.

**Parágrafo Segundo** - O carregamento e descarregamento dos produtos deverão ser realizados pela contratada.

**Cláusula Nona**- Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Décima Primeira** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 16 de junho de 2016.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Peruzzo Materiais de Construção Ltda**  
**CNPJ nº 87.538.625/0001-90**  
**Dalcionei Pedro Peruzzo**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---